



CERTIDÃO Nº 455/2.020

À PEDIDO VERBAL

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA**

**Secretaria de Municipal de Obras
Públicas, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...**

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que o **loteamento denominado Residencial Cambuí está com suas obras concluídas.**

C E R T I F I C A A I N D A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a **Rua 01 do loteamento Residencial Cambuí** não oferece prolongamento de via antes existente.

C E R T I F I C A T A M B É M, que de acordo com o Departamento de Expediente desta Prefeitura, a **Rua 01 do loteamento Residencial Cambuí**, não possui denominação por Lei ou Decreto e o seu registro é apenas pela aprovação junto ao loteamento.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 29 de Dezembro de 2.020.

Felipe Doro Pinheiro

*Diretor do Departamento de Ocupação
Do Solo e Fiscalização
Engenheiro Civil – CREA nº5069716256*





CERTIDÃO Nº 456/2.020

À PEDIDO VERBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

Secretaria de Municipal de Obras
Públicas, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que o **loteamento denominado Residencial Cambuí está com suas obras concluídas.**

C E R T I F I C A A I N D A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a **Rua 02 do loteamento Residencial Cambuí** não oferece prolongamento de via antes existente.

C E R T I F I C A T A M B É M, que de acordo com o Departamento de Expediente desta Prefeitura, a **Rua 02 do loteamento Residencial Cambuí**, não possui denominação por Lei ou Decreto e o seu registro é apenas pela aprovação junto ao loteamento.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 29 de Dezembro de 2.020.

Felipe Doro Pinheiro
Diretor do Departamento de Ocupação
Do Solo e Fiscalização
Engenheiro Civil – CREA nº5069716256





CERTIDÃO Nº 457/2.020

À PEDIDO VERBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

**Secretaria de Municipal de Obras
Públicas**, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e
demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que o
**loteamento denominado Residencial Cambuí está com suas obras
concluídas.**

C E R T I F I C A A I N D A, que revendo livros, papéis e
demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a **Rua
03 do loteamento Residencial Cambuí** não oferece prolongamento de via
antes existente.

C E R T I F I C A T A M B É M, que de acordo com o
Departamento de Expediente desta Prefeitura, a **Rua 03 do loteamento
Residencial Cambuí**, não possui denominação por Lei ou Decreto e o seu
registro é apenas pela aprovação junto ao loteamento.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 29 de Dezembro de 2.020.

Felipe Doro Pinheiro
Diretor do Departamento de Ocupação
Do Solo e Fiscalização
Engenheiro Civil – CREA nº 5069716256





CERTIDÃO Nº 458/2.020

À PEDIDO VERBAL

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA**

**Secretaria de Municipal de Obras
Públicas, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...**

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que o **loteamento denominado Residencial Cambuí está com suas obras concluídas.**

C E R T I F I C A A I N D A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a **Rua 04 do loteamento Residencial Cambuí** não oferece prolongamento de via antes existente.

C E R T I F I C A T A M B É M, que de acordo com o Departamento de Expediente desta Prefeitura, a **Rua 04 do loteamento Residencial Cambuí**, não possui denominação por Lei ou Decreto e o seu registro é apenas pela aprovação junto ao loteamento.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 29 de Dezembro de 2.020.

Felipe Doro Pinheiro

*Diretor do Departamento de Ocupação
Do Solo e Fiscalização
Engenheiro Civil – CREA nº5069716256*





CERTIDÃO Nº 459/2.020

À PEDIDO VERBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

Secretaria de Municipal de Obras
Públicas, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que o **loteamento denominado Residencial Cambuí está com suas obras concluídas.**

C E R T I F I C A A I N D A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a **Rua 05 do loteamento Residencial Cambuí** não oferece prolongamento de via antes existente.

C E R T I F I C A T A M B É M, que de acordo com o Departamento de Expediente desta Prefeitura, a **Rua 05 do loteamento Residencial Cambuí**, não possui denominação por Lei ou Decreto e o seu registro é apenas pela aprovação junto ao loteamento.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 29 de Dezembro de 2.020.

Felipe Doro Pinheiro
Diretor do Departamento de Ocupação
Do Solo e Fiscalização
Engenheiro Civil – CREA nº5069716256





CERTIDÃO Nº 460/2.020

À PEDIDO VERBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

Secretaria de Municipal de Obras
Públicas, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que o **loteamento denominado Residencial Cambuí está com suas obras concluídas.**

C E R T I F I C A A I N D A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a **Rua 06 do loteamento Residencial Cambuí** não oferece prolongamento de via antes existente.

C E R T I F I C A T A M B É M, que de acordo com o Departamento de Expediente desta Prefeitura, a **Rua 06 do loteamento Residencial Cambuí**, não possui denominação por Lei ou Decreto e o seu registro é apenas pela aprovação junto ao loteamento.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 29 de Dezembro de 2.020.

Felipe Doro Pinheiro
Diretor do Departamento de Ocupação
Do Solo e Fiscalização
Engenheiro Civil – CREA nº5069716256





CERTIDÃO Nº 004/2.021

À PEDIDO VERBAL

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA**

**Secretaria de Municipal de Obras
Públicas, Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Ibitinga, Estado de
São Paulo, na forma da Lei, etc...**

C E R T I F I C A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que o ***loteamento denominado Residencial Cambuí está com suas obras concluídas.***

C E R T I F I C A A I N D A, que revendo livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição, ficou constatado que a ***Avenida do loteamento Residencial Cambuí*** não oferece prolongamento de via antes existente.

C E R T I F I C A T A M B É M, que de acordo com o Departamento de Expediente desta Prefeitura, a ***Avenida do loteamento Residencial Cambuí***, não possui denominação por Lei ou Decreto e o seu registro é apenas pela aprovação junto ao loteamento.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Estância Turística de Ibitinga, em 08 de Janeiro de 2.021.

Bernardete Maria Senise Guedes
Secretária de Obras Públicas
Arquiteta e Urbanista
CAU A114814-1

